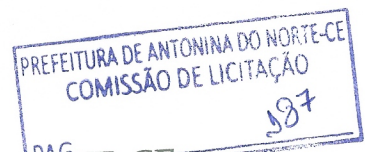




GOVERNO MUNICIPAL
**ANTONINA
DO NORTE**
CUIDANDO DA NOSSA CENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.30.01 – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ANTONINA DO NORTE/CE – A Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de Julho de 2021, às 09h**, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro – Antonina do Norte/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INTEGRADOS DE COMUNICAÇÃO PARA PROVIMENTO DE ACESSO WEB VIA FIBRA ÓTICA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS EDITAL, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE.** O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço citado, das 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br). Antonina do Norte/CE, 06 de Junho de 2021. Daiane de Oliveira Carlos.

II - Se pessoa jurídica: pena de multa, a ser fixada em patamar não inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) e não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo majorada até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) comprovada a reincidência.

§ 1º. Constatada qualquer infração ao disposto neste decreto, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.

§ 2º. Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º. Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

§ 4º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

§ 5º. Os valores recolhidos das multas serão revertidos ao Fundo Municipal de Saúde, a fim de que possam ser aplicados em ações de saúde voltadas à prevenção e ao combate da pandemia de Covid-19.

§ 6º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal Brasileiro, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa, com pena de detenção de 1(um) mês a 1(um) ano, e multa.

Art. 7º - A Vigilância Sanitária e Guarda Municipal, concorrentemente com os demais órgãos estaduais, se encarregarão da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º - Fica desde já solicitado o auxílio das forças policiais para o cumprimento das determinações contidas neste Decreto.

Art. 9º - Serão designados, enquanto houver necessidade, servidores de outras Secretarias para exercerem a função de fiscal na frente de combate à pandemia de Covid-19, os quais estarão submetidos às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10 - Remeta-se cópia do presente Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público Estadual, Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Guarda Municipal, Polícia Militar e instituições bancárias, bem como para os meios de comunicação disponíveis, inclusive redes sociais, a fim de que seja dado o mais amplo conhecimento de seu conteúdo à população.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 06 dias de julho de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador: 1A906F0E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
2021.06.30.01 – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA
MUNICIPAL DO ANTONINA DO NORTE/CE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
2021.06.30.01 – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA
MUNICIPAL DO ANTONINA DO NORTE/CE
A Comissão de Licitação Oficial torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de Julho de 2021, às 09h**, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro – Antonina do Norte/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INTEGRADOS DE COMUNICAÇÃO PARA PROVIMENTO DE ACESSO WEB VIA FIBRA ÓTICA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS EDITAL, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE.** O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço citado, das 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br).

Antonina do Norte/ce, 06 de Junho de 2021.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador: 22706F4A

GABINETE DO PREFEITO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE REQUERIMENTO
DE LICENÇA AMBIENTAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DA REGIÃO CARIRI OESTE REQUERIMENTO DE LICENÇA
AMBIENTAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DA REGIÃO CARIRI OESTE

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Adesão e Compromisso para a Construção da Central Municipal de Resíduos, localizada no município de Campos Sales, na rua Santo Expedito, s/n, bairro Barragem.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador: 0FAED41C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO 04.04/2021-PE

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitações do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 04.04/2021-PE, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é Aquisição de veículos para unidades básicas de saúde de Araripe-CE. será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 08/07/2021 até 20/07/2021 às 08h00min (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas 20/07/2021 às 08h10min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 20/07/2021 às 10h00min (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Arraes nº 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br.

ARARIPE-(CE), 06 de julho de 2021.